



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - CAS

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Em cumprimento do disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, faz-se público que, no Procedimento concursal comum para contratação de 1 assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Desenvolvimento Local - Cultura e Património Cultural - CAS, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 24523/2023, publicado na 2.ª série, n.º 241 do Diário da República de 15 de dezembro de 2023, procede-se à ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados:

Candidatos Aprovados

Ordenação	Nome	Classificação Final
1.º	Tiago Alexandre Ruivo Mendonça	16,00 valores
2.º	Sérgio Vieira Santos	15,00 valores
3.º	André Gonçalves Plácido	12,90 valores
4.º	Hugo Micael Mestre Vilhena	12,00 valores
5.º	Ricardo Miguel Silva Santana	11,00 valores

A lista estará disponível em www.sines.pt

Sines, 2 de maio de 2024

O Presidente do Júri

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



Despacho de Homologação:

São homologadas todas as atas e listas classificativas referentes ao Procedimento concursal comum para contratação de 1 assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Desenvolvimento Local - Cultura e Património Cultural - CAS.

Paços do Município, 2 de maio de 2024

O Vereador

(Por despacho de delegação de competências datado de 20 de outubro de 2021)

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.